

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004495

Nome: SECRETARIA DE EDUCACAO

Assunto: Autorização e Relatório de Curso

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 106/2020

I - HISTÓRICO

A Sr^a Zenilde Maria Teixeira e o Sr. Marcelo Ferreira da Costa, Coordenadores Estaduais da Equipe do ProBNCC, (Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular) em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: “Projeto Político-Pedagógico: da teoria à prática”.

.Este curso foi realizado no período de outubro a dezembro de 2019, em EaD e teve por finalidade a revisão dos projetos político-pedagógicos das instituições escolares do território goiano, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Documento Curricular para Goiás – Ampliado (DC-GO Ampliado).

Constam nos autos:

- Ofício N. 20/2020 – SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Projeto do Curso - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Nominata dos Docentes - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Relatório do Curso - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);

II – ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Curso: “Projeto Político-Pedagógico: da teoria à prática”.

Modalidade do Curso: a distância.

Público Alvo 1: Gestor ou Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da Educação Básica de Goiás, Técnicos das Secretarias de Educação e Conselheiros ou Técnicos dos Conselhos de Educação.

Público Alvo 2: Tutores do curso.

Carga Horária: O curso tem duração de 60 horas para público 1 e duração de 100 horas para o público 2.

Número de Vagas: 3.500 (três mil e quinhentas) vagas divididas em 50 turmas.

Número de Tutores: 55 professores.

Órgãos responsáveis: Conselho Nacional de Secretários de Educação por meio da Secretaria de Estado da Educação Goiás, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Esse curso tem a finalidade de subsidiar os gestores das instituições escolares da Educação Básica de Goiás, na (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), visto que são os principais responsáveis na condução da revisão do PPP e na garantia de espaços coletivos de formação, no contexto da instituição.

A pretensão é que, subsidiados pelo curso, os gestores promovam a compreensão dos princípios e marcos conceituais trazidos pela BNCC e, conseqüentemente, pelo Documento Curricular para Goiás, à equipe pedagógica, auxiliando os profissionais a entenderem como o cotidiano e as práticas da instituição escolar serão impactadas pelas mudanças apontadas nesses documentos e a estabelecer o plano de ação escolar para colocar em prática todas as mudanças indicadas.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

- Subsidiar os Gestores das instituições escolares da Educação Básica de Goiás na (re)elaboração do Projeto Político-Pedagógico, com atenção às mudanças advindas do Documento Curricular para Goiás – Ampliado

3.2 ESPECÍFICOS

- Entender o PPP como um instrumento para efetivação do DC - GO Ampliado e como ele pode fortalecer a autonomia da instituição escolar;
- Apresentar estratégias de construção coletiva do PPP, no âmbito das instituições escolares.

4. DOS TUTORES

Foram relacionados os 55(cinquenta e cinco) professores e todos possuem formação na área da educação.

5. METODOLOGIA

O curso é realizado a distância com o acompanhamento de um professor/tutor por turma, com a função de mediar a interação do cursista com os materiais didáticos e as atividades práticas do curso. Durante o curso foram realizadas as seguintes atividades: leituras orientadas, análise reflexiva e comparativa, fóruns, construção coletiva de cronogramas e planos de ação, estudo dirigido, registros em instrumentos específicos, troca de experiência qualificada (orientações e sistematizações no decorrer do curso) e produção, sistematização e publicização do PPP revisado.

6. AVALIAÇÃO

Os participantes foram avaliados a partir da realização das diferentes atividades propostas no decorrer do curso. Cada atividade terá uma pontuação que, ao ser concluída, será validada pelo professor/tutor e irá compor uma grade de notas. As atividades têm valores diferenciados, totalizando 100 (cem) pontos que corresponderão ao desempenho do cursista.

6. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter aproveitamento igual ou superior a 7,5 (sete e meio) e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

7. RELATÓRIO

O curso foi realizado no período de outubro a dezembro de 2019. Foram anexados aos autos os relatórios com notas e frequência dos cursistas. O curso foi oferecido para dois públicos alvos com cargas horárias diferentes.

Foram 1.106 (mil, cento e seis) cursistas que concluíram o curso com a carga de 60 horas.

A segunda turma foi realizada pelos tutores do curso com aprovação de 55(cinquenta e cinco) cursistas, com carga horaria de 100 horas.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação - CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso “Projeto Político-Pedagógico: da teoria à prática”, oferecido pela Equipe do ProBNCC, por meio do Conselho Nacional de Secretários de Educação; Secretaria de Estado da Educação Goiás-SEDUC e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás/UNDIME, com **carga horária de 60** (sessenta) horas para o público alvo (Gestor ou Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da Educação Básica de Goiás, Técnicos das Secretarias de Educação e Conselheiros ou Técnicos dos Conselhos de Educação) e com **carga horária de 100** (cem) horas para os tutores do curso;
- **Aprovar** os relatórios do curso “**Projeto Político-Pedagógico: da teoria à prática**” com as cargas horárias de 60(sessenta) e 100 (cem) horas, média mínima de 7,5 pontos e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** a UNDIME Goiás e CONSED/SEDUC a expedir os certificados do curso, aos 1.106 (mil, cento e seis) cursistas que concluíram o curso de 60 (sessenta) horas e obtiveram aproveitamento igual ou superior a 8,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.
- **Autorizar** a UNDIME Goiás e CONSED/SEDUC a expedir os certificados do curso, aos 55 (cinquenta) tutores que concluíram o curso de 100 (cem) horas e obtiveram aproveitamento igual ou superior a 8,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

Gláucia Maria Teodoro Reis
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA TEODORO REIS, Conselheiro (a)**, em 17/09/2020, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/09/2020, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015273366** e o código CRC **465D8DA0**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202018037004495



SEI 000015273366